



SUMÁRIO

1. PEÇAS DE PLANEJAMENTO	2
2. RECEITAS	4
2.1. Dívida Ativa	6
3. DESPESAS	7
3.1. Investimentos	8
4. RESULTADOS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	9
5. RESULTADO FINANCEIRO (BALANÇO PATRIMONIAL)	10
6. DÍVIDA PÚBLICA	12
7. DENÚNCIAS E REPRESENTAÇÕES	13
8. DO RELATÓRIO TÉCNICO DE AUDITORIA	13
9. PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS	16



PROCESSO : 7.584-1/2013
INTERESSADO : PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS
ASSUNTO : CONTAS ANUAIS – EXERCÍCIO DE 2013
RELATOR : CONSELHEIRO VALTER ALBANO DA SILVA

RELATÓRIO – GESTÃO

Trata o processo das Contas Anuais de Gestão da Prefeitura Municipal de **APIACÁS**, referentes ao exercício de 2013, de responsabilidade do gestor **ADALTO JOSÉ ZAGO**, submetidas à análise deste Tribunal de Contas, em razão da competência disposta no inc. II do art. 71 da Constituição da República, combinado com o art. 212 da Constituição Estadual e com o inc. II do art. 1º da Lei Complementar Estadual 269/2007 – Lei Orgânica deste Tribunal de Contas.

MR 133

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS	
JULGAMENTOS PELO TCE-MT DE 2010 – 2012	
Exercício 2010	Julgar regulares, com recomendações e multar
Exercício 2011	Julgar regulares, com recomendações e determinações legais e multar
Exercício 2012	Julgar regulares, com recomendações e determinações legais

Fontes: IBGE, INEP, Site TCE MT

Durante o exercício analisado, o sistema de Controle Interno do município, ficou sob a responsabilidade da Senhora Rosemeri Rodrigues Ferronato.

1. PEÇAS DE PLANEJAMENTO

O Poder Executivo elaborou as três peças de planejamento – Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA) – e as enviou a este Tribunal para registro, conforme a seguir:

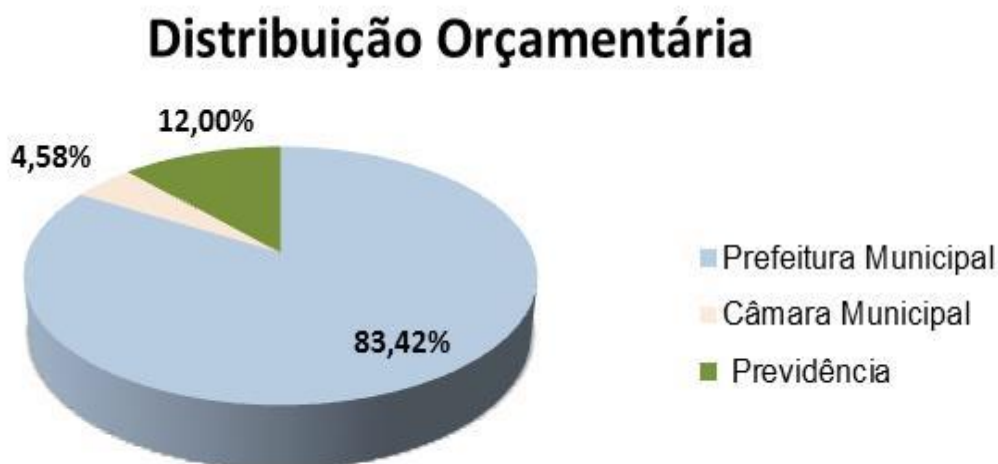
PEÇAS DE PLANEJAMENTO	NÚMERO DO PROCESSO	NÚMERO DA LEI	DATA	AUTORIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	REGISTRO
PPA	20.205-3/2009	589/2009	21/09/2009	-	06/08/2010
LDO	22.662-9/2013	764/2012	28/06/2012	-	19/09/2013
LOA	22-726-9/2013	774/2012	07/11/2012	15,00%	16/10/2013

Fonte: APLIC, ControlP

A LOA estimou a receita e fixou a despesa do Município em **R\$19.643.300,00** (dezenove milhões seiscentos e quarenta e três mil e trezentos reais), com autorização para abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de **15%** do orçamento, com a seguinte distribuição por órgão e entidade:

DISTRIBUIÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR UNIDADE		
	VALOR (R\$)	% Desp
Administração Direta	17.286.300,00	88,00%
Prefeitura Municipal	16.386.300,00	83,42%
Câmara Municipal	900.000,00	4,58%
Administração Indireta	2.357.000,00	12,00%
Previdência	2.357.000,00	12,00%
Total Geral Fixado	19.643.300,00	100,00%

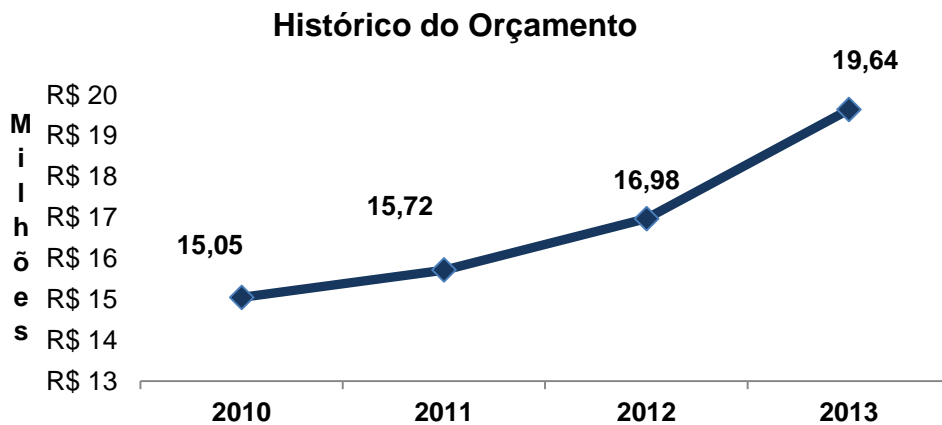
Fonte: APLIC (LOA)



A série histórica da Lei Orçamentária, no período 2010/2013, indica que o Município vem aumentando a estimativa de suas receitas, conforme se pode observar:

HISTÓRICO DO ORÇAMENTO				
	2010	2011	2012	2013
Receita Estimada - R\$	15.047.000,00	15.718.685,00	16.977.000,00	19.643.300,00
Variação %	-	4,46%	8,01%	15,71%

Fonte: Site TCE-MT (Contas Anuais), APLIC (LOA)



2. RECEITAS

As receitas efetivamente arrecadadas pelo Poder Executivo no exercício de 2013, totalizaram **R\$18.818.957,23** (dezoito milhões oitocentos e dezoito mil novecentos e cinquenta e sete reais e vinte e três centavos).

A receita própria em relação ao total de receitas arrecadadas do município, já descontada a contribuição ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) atingiu o percentual de **5,15%**, conforme demonstrado a seguir:

RECEITA TRIBUTÁRIA PRÓPRIA - RTP	VALOR (R\$) - APLIC – Exercício de 2013	%(RECEITA PRÓPRIA/ RECEITA ARRECADADA LÍQUIDA)
Receita Tributária	818.343,10	4,35%
Imposto	747.587,29	3,97%
IPTU	77.502,85	0,41%
IRRF	200.152,16	1,06%
ISSQN	90.376,88	0,48%
ITBI	379.555,40	2,02%
Taxas	70.755,81	0,38%
Receita de Contribuições	97.628,87	0,52%
CIP (Contribuição de Iluminação Pública)	97.628,87	0,52%
Outras Receitas Correntes	53.516,93	0,28%
Multa/Juros de Mora /Correção Monetária s/ Tributos	1.438,32	0,01%
Dívida Ativa Tributária	35.561,93	0,19%
Multa/Juros de Mora/Correção Monetária s/ Dívida Ativa Tributária	16.516,68	0,09%
Total	969.488,90	5,15%

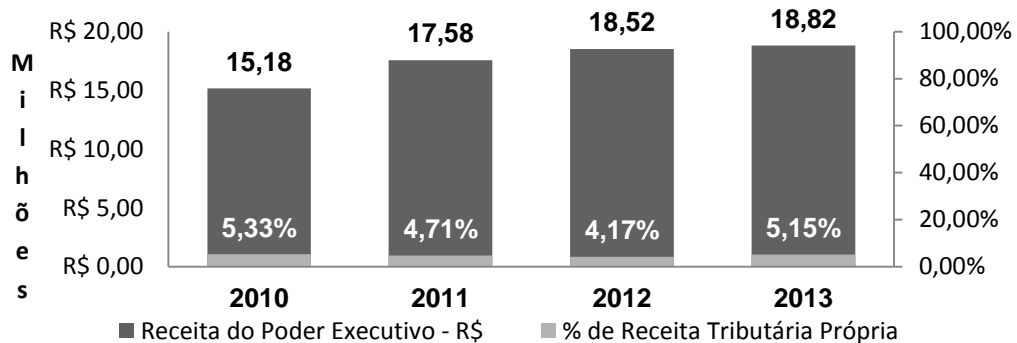
Fonte: APLIC (Anexo 2)

A série histórica das receitas orçamentárias do Poder Executivo, no período de 2010/2013, revela crescimento na arrecadação, conforme demonstrado no quadro a seguir:

Origens das Receitas	2010	2011	2012	2013
Receitas Correntes	14.853.066,46	16.669.587,12	17.067.836,61	18.274.059,02
Receita Tributária	665.005,86	877.254,36	593.166,25	818.343,10
Receita de Contribuição	160.017,67	164.566,19	163.428,37	97.628,87
Receita Patrimonial	84.408,97	142.518,76	143.068,49	180.646,09
Receita de Serviço	180.713,96	207.077,54	202.529,74	216.459,03
Transferências Correntes	15.620.830,83	17.511.408,87	18.295.624,26	19.400.471,15
Outras Receitas	75.881,05	65.311,18	117.244,77	219.190,52
Dedução	-1.933.791,88	-2.298.549,78	-2.447.225,27	-2.658.679,74
Receitas de Capital	322.149,00	907.248,40	1.448.988,91	544.898,21
Alienação de Bens	115.750,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	206.399,00	907.248,40	1.448.988,91	544.898,21
Total das Receitas	15.175.215,46	17.576.835,52	18.516.825,52	18.818.957,23
% de Receita Tributária Própria	5,33%	4,71%	4,17%	5,15%
% Médio de RTP	4,84%			

Fonte: APLIC (Anexo 13)

Receita do Poder Executivo x Receitas Próprias



2.1. DÍVIDA ATIVA

No exercício de 2013, os créditos inscritos em Dívida Ativa diminuíram **1,9%** em relação ao estoque do exercício de 2012, enquanto a recuperação de créditos representou **11,45%** do mesmo saldo, conforme exposição a seguir:

DESCRIÇÃO	VALOR -R\$ (Aplic) – Exercício de 2013
Saldo do Exercício Anterior	454.724,23
Inscrições no Exercício	43.425,62
Cobrança	52.078,61
Saldo do Exercício 2013	446.071,24
% de decréscimo da Dívida Ativa	1,90%
% Recebimento da Dívida Ativa (Cobrança)	11,45%

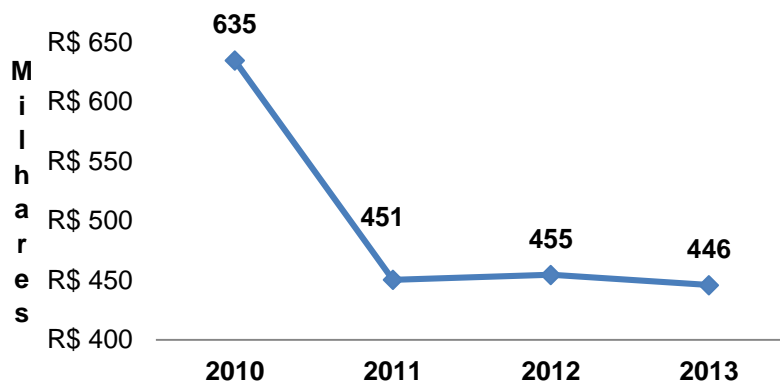
Fonte: APLIC (Anexos 14 e 15)

A série histórica do saldo da Dívida Ativa, no período 2010/2013, indica decréscimo significativo, conforme se pode observar:

HISTÓRICO DO SALDO DA DÍVIDA ATIVA				
ESPECIFICAÇÃO	2010	2011	2012	2013
Saldo Dívida Ativa	634.932,81	450.515,24	454.724,23	446.071,24
Variação %	-	-29,05%	0,93%	-1,90%

Fonte: Site TCE-MT (Contas Anuais), APLIC (Anexo 14)

Saldo Dívida Ativa



3. DESPESAS

As despesas realizadas pelo Poder Executivo, no exercício, totalizaram **R\$17.593.860,24** (dezessete milhões quinhentos e noventa e três mil oitocentos e sessenta reais e vinte e quatro centavos), com a seguinte distribuição por função:

FUNÇÕES	Desp. autorizada na LOA (R\$) - (A)	Desp. realizada pelo Poder Executivo – Exercício de 2013 – R\$ (APLIC) - (B)	% (B/A)
04 - Administração	2.301.302,00	2.695.299,37	117,12%
08 - Assistência Social	1.151.520,00	1.345.123,11	116,81%
10 - Saúde	4.506.160,00	5.037.897,61	111,80%
12 - Educação	4.106.001,00	4.571.353,12	111,33%
13 - Cultura	28.000,00	28.155,60	100,56%
15 - Urbanismo	958.002,00	862.073,54	89,99%
16 - Habitação	2,00	0,00	0,00%
17 - Saneamento	243.200,00	272.640,07	112,11%
18 - Gestão Ambiental	87.400,00	0,00	0,00%
20 - Agricultura	438.001,00	207.784,62	47,44%
26 - Transporte	1.809.212,00	1.970.524,32	108,92%
27 - Desporto e Lazer	150.500,00	209.498,67	139,20%
28 - Encargos especiais	407.000,00	393.510,21	96,69%
Reserva de Contingência e RPPS	200.000,00	0,00	0,00%
TOTAL PODER EXECUTIVO	16.386.300,00	17.593.860,24	107,37%

Fonte: LOA, APLIC (Anexos 6 e 13)

A série histórica das despesas orçamentárias do Poder Executivo, no período de 2010/2013, revela aumento, com exceção de 2013 conforme demonstrado no quadro a seguir:

Grupos de Despesas	2010	2011	2012	2013
Despesas correntes	13.430.179,64	14.473.029,56	15.467.967,83	16.508.638,09
Pessoal e Encargos Sociais	7.707.977,41	8.105.097,45	7.951.660,41	8.851.672,87
Juros e Encargos da Dívida	9.663,79	0,00	0,00	19.377,64
Outras Despesas Correntes	5.290.108,42	5.727.566,41	6.807.412,34	6.841.188,31
Despesas Intraorçamentárias	422.430,02	640.365,70	708.895,08	796.399,27
Despesas de Capital	983.293,39	2.343.980,63	2.670.937,14	1.085.222,15
Investimentos	757.598,61	2.087.754,84	2.255.104,48	711.089,58
Amortização da Dívida	225.694,78	256.225,79	415.832,66	374.132,57
Total das Despesas	14.413.473,03	16.817.010,19	18.138.904,97	17.593.860,24
Variação - %	10,44%	16,68%	7,86%	-3,00%
% de variação médio da Despesa	7,99%			

Fonte: APLIC (Anexo 15)

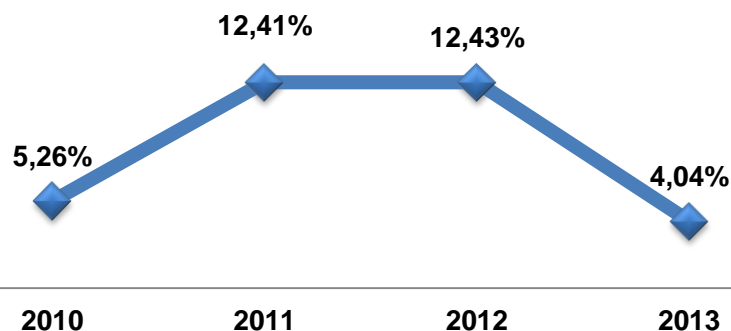
3.1. INVESTIMENTOS

A série histórica do percentual da despesa com investimento apresenta crescimento, no período 2010 a 2013, exceto em 2013, conforme demonstrado no quadro a seguir:

DESPESA DE INVESTIMENTO EM RELAÇÃO À DESPESA TOTAL				
	2010	2011	2012	2013
Investimento – R\$	757.598,61	2.087.754,84	2.255.104,48	711.089,58
Despesa Total – R\$	14.413.473,03	16.817.010,19	18.138.904,97	17.593.860,24
Resultado em %	5,26%	12,41%	12,43%	4,04%

Fonte: APLIC (Anexo 15)

Desp. de investimento x Desp. Total



4. RESULTADOS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Comparando a **receita estimada** com a efetivamente **arrecadada**, verifica-se insuficiência de **4,2%** na arrecadação. A **despesa autorizada** comparada à **despesa realizada** apresenta uma economia orçamentária de **8,2%**, conforme se observa no quadro a seguir:

COMPARATIVO ENTRE ORÇADO E EXECUTADO (R\$) –ADM. DIRETA			
Receita Prevista	19.643.300,00	Despesa Autorizada	20.144.100,00
Receita Arrecadada	18.818.957,23	Despesa Realizada	18.493.243,35
Insuficiência na Arrecadação	824.342,77	Economia Orçamentária	1.650.856,65
% da prevista	4,20%	% da autorizada	8,20%

Fonte: LOA, APLIC (Anexo 13)

Na comparação das **receitas arrecadadas** com as **despesas realizadas**, do Executivo Municipal e da Administração Direta, constata-se **superavit** no resultado orçamentário equivalente a **6,51%** e **1,73%** da receita, respectivamente, conforme demonstrado no seguinte quadro:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR – R\$ (Aplic) – Exercício de 2013 - Poder Executivo	VALOR – R\$ (Aplic) – Exercício de 2013 - Adm. Direta
Receita Arrecadada	18.818.957,23	18.818.957,23
Despesas Realizadas	17.593.860,24	18.493.243,35
Resultado Orçamentário	1.225.096,99	325.713,88
Percentual da Receita	6,51%	1,73%

Fonte: APLIC (Anexo 13)

Ao analisar o resultado da execução orçamentária da Administração Direta, no período de 2010 a 2013, constatou-se **superávit** orçamentário, com exceção de 2012, conforme demonstrado a seguir:

HISTÓRICO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ADM. DIRETA - R\$				
	2010	2011	2012	2013
Receita Arrecadada	15.175.215,46	17.576.835,52	18.516.825,52	18.818.957,23
Despesas Realizadas	15.097.368,68	17.537.010,19	18.946.919,58	18.493.243,35
Resultado Orçamentário	77.846,78	39.825,33	-430.094,06	325.713,88

Fonte: APLIC (Anexo 13)



5. RESULTADO FINANCEIRO (BALANÇO PATRIMONIAL)

O resultado financeiro, que é a diferença entre ativo financeiro e passivo financeiro, revela a capacidade da Administração de cumprir com seus compromissos de pagamentos imediatos com terceiros.

No exercício de 2013, é possível verificar equilíbrio entre os direitos e as obrigações de curto prazo, uma vez que o executivo municipal dispõe de **R\$ 1,92** para cada R\$ 1,00 de obrigações de curto prazo.

ESPECIFICAÇÃO	VALOR – R\$ (Aplic) – Exercício de 2013
Ativo Financeiro	2.204.496,99
Passivo Financeiro	1.147.056,20
Resultado Financeiro (Déficit / Superávit)	1.057.440,79
Quociente da Situação Financeira	1,92
Passivo Financeiro (Excluídos os R. P. Não Processados)	428.703,81
Quociente da Situação Financeira (Excluídos os R. P. Não Processados)	5,14

Fonte: APLIC (Anexo 14)

Ao confrontar as disponibilidades com as obrigações financeiras no exercício de 2013, excluídos os Restos a Pagar não Processados, constata-se que o Poder Executivo apresentou **suficiência financeira** para saldar os compromissos de curto prazo, correspondendo a **514,22%** sobre o total das obrigações.

DISPONIBILIDADES E OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS	
DESCRIÇÃO	Aplic – Exercício de 2013
Disponibilidade Financeira	2.204.496,99
Obrigações Financeiras	-1.147.056,20
Restos a pagar não processados	718.352,39
Obrigações Financeiras menos restos a pagar não processados	428.703,81
Suficiência antes da Inscrição em Restos a Pagar não Processados	1.775.793,18
% da Disponibilidade Financeira em relação às obrigações	514,22%

Fonte: APLIC (Anexo 14)

A série histórica do quociente da situação financeira, no período 2010/2013, indica que o Poder Executivo apresentou capacidade de administrar seus compromissos de pagamentos imediatos, conforme se pode observar:

Período	Ativo Financeiro - R\$	Passivo Financeiro - R\$	Quociente da Situação Financeira	Quociente da Situação Financeira (excluídos os R. P. Não Processados)
2010	1.247.669,45	1.094.816,37	1,14	2,40
2011	3.577.364,92	2.368.709,11	1,51	8,90
2012	1.986.383,41	1.701.432,71	1,17	3,59
2013	2.204.496,99	1.147.056,20	1,92	5,14

Fonte: APLIC Anexo 14)

6. DÍVIDA PÚBLICA

A Dívida Pública da Prefeitura, em 31/12/2013, totalizava **R\$2.197.566,73** (dois milhões cento e noventa e sete mil quinhentos e sessenta e seis reais e setenta e três centavos), constituindo-se de dívidas fluante e fundada:

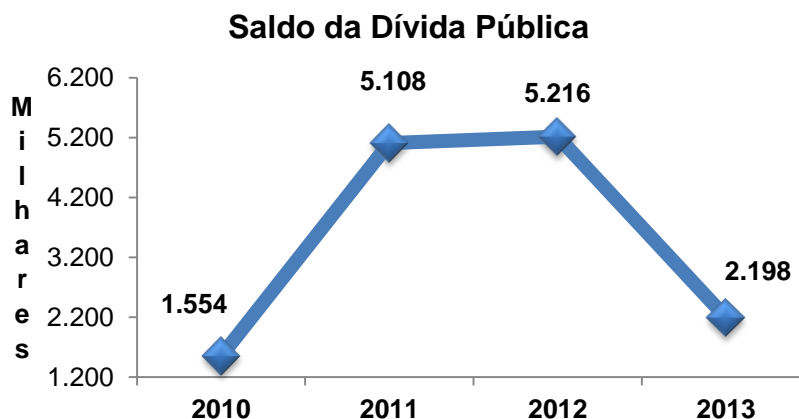
Títulos	Saldo Exercício 2012 - R\$	Movimentação no Exercício - R\$		Saldo em Dez/13 - R\$
		Inscrição	Pagamento	
DÍVIDA FLUTUANTE	1.683.597,83	3.305.492,68	3.842.034,31	1.147.056,20
Restos a Pagar – Processado	331.573,53	271.170,03	331.573,53	271.170,03
Restos a Pagar – Não Processado	1.131.508,78	993.139,43	1.406.295,82	718.352,39
Depósitos e consignações	220.515,52	2.041.183,22	2.104.164,96	157.533,78
DÍVIDA FUNDADA INTERNA	3.532.413,64	0,00	2.481.903,11	1.050.510,53
INSS	1.383.069,27	0,00	731.293,10	651.776,17
Previdência Municipal	2.149.344,37	0,00	1.750.610,01	398.734,36
TOTAL DA DÍVIDA PÚBLICA	5.216.011,47	3.305.492,68	6.323.937,42	2.197.566,73

Fonte: APLIC (Anexos 16 e 17)

A série histórica do saldo da Dívida Pública, no período 2010/2013, demonstra decréscimo significativo em 2013.

HISTÓRICO DO SALDO DA DÍVIDA PÚBLICA				
ESPECIFICAÇÃO	2010	2011	2012	2013
Saldo da Dívida Pública	1.554.167,92	5.108.254,03	5.216.011,47	2.197.566,73
Variação %	-	228,68%	2,11%	-57,87%

Fonte: Site TCE-MT. (Contas Anuais), APLIC (Anexos 16 e 17)





7. DENÚNCIAS E REPRESENTAÇÕES

Houve o registro de 2 representações internas, até a data de inclusão do presente processo em pauta de julgamento.

PROCESSO	OBJETO	SITUAÇÃO	ATUAL FASE - 22/5/2014
16.674-0/2013	Descumprimento do prazo de envio de documentos e informações ate 1º quadrimestre de 2013	Julgada procedente e com multa	Arquivado
24.034-6/2013	Descumprimento do prazo de envio de documentos e informações ate 1º e 2º quadrimestres de 2013. Representação elaborada pela Secex atos de pessoal.	Em instrução	Secex de Atos de Pessoal

Fonte: Control P

8. DO RELATÓRIO TÉCNICO DE AUDITORIA

Sob a coordenação da Secretaria de Controle Externo da Terceira Relatoria, os Auditores Públicos Externos, Daniel Poletto Chu e Rodrigo Castro Vila, após a análise do processo, e, ainda, com base em informações obtidas *in loco*, bem como prestadas a este Tribunal por meio do sistema Aplic e outras extraídas dos sistemas informatizados da entidade, elaboraram o relatório preliminar, relacionando **15 (quinze) irregularidades**.

Regularmente citados, os Senhores Adalto José Zago – Prefeito Municipal e Alcir Feldberg – Contador, apresentaram suas defesas com as justificativas e documentos que entenderam pertinentes. Depois de analisadas, a equipe técnica concluiu **pela permanência de 10 irregularidades**, sendo **4 graves**, **1 moderada** classificadas pela Resolução Normativa 17/2010, deste Tribunal, e **1 sem classificação**, conforme relacionado a seguir, observando os itens do relatório preliminar de auditoria:

Irregularidades Remanescentes do Relatório Preliminar

Irregularidades sob a responsabilidade do gestor Adalto José Zago

Item 8.1. Não adoção de providências para a constituição e arrecadação do crédito tributário (art. 1º, § 1º e art. 11 da Lei Complementar 101/2000 - LRF e arts. 52 e 53 da Lei 4.320/64) – **(Gestão Fiscal/Financeira – Grave - DB 02)**

Constatou-se que a Administração Pública de Apiacás não lançou nem arrecadou os créditos tributários relacionados ao imposto sobre serviços de qualquer natureza (ISSQN) incidente sobre os serviços de registros públicos, cartorários e notariais realizados no Município durante os exercícios de 2008 até setembro de 2013. Desrespeito aos art. 1º, § 1º e art. 11 da Lei Complementar 101/2000 - LRF **(item 3.1.3.)**.

Item 8.2. Foram constatadas despesas não autorizadas/ilegais e/ou ilegítimas (art. 15 c/c 16 e 17 da LRF e art. 4º da Lei 4.320/64) – **(Despesa – Grave - JB 01)**

Guias referentes a parcelamentos junto ao PREVIAP foram pagas com atraso, gerando despesas com multas e juros de mora (empenhos nº 1514/2013 e 1795/2013). Opina-se pelo ressarcimento aos cofres públicos, pelo gestor, com recursos próprios, do montante de R\$ 393,56 **(item 3.2.1.3.)**.

Item 8.3. Foi constatado fracionamento de despesa de um mesmo objeto para promover a dispensa indevidamente. (art. 23, § 2º, L. 8.666/93; Resolução de Consulta 21/2011) – **(Licitação – Grave - GB 05)**

Fracionamento de despesa com show pirotécnico, por meio dos empenhos de nº 1810/2013 e nº 1811/2013, a fim de promover indevidamente a dispensa em razão do valor. Violação ao art. 23, § 2º, L. 8.666/93 e à Resolução de Consulta 21/2011 **(item 3.3.1.)**.

Item 8.6. O Município não realiza cobrança judicial de sua dívida ativa (art. 1º, § 1º, arts. 11, 12 e 13 da Lei Complementar 101/2000 – LRF e Lei 6.830/80) – **(Gestão Patrimonial – Grave - BB 03)**

Não houve execução judicial da dívida nos exercícios de 2012 e 2013, gerando a prescrição de créditos tributários. Desrespeito aos art. 1º, § 1º, e art. 11 da Lei Complementar 101/2000 - LRF **(item 3.6.1.1.)**.

Item 8.7. Cancelamento de restos a pagar processados sem comprovação do fato motivador (art. 63 da L. 4.320/64 e art. 3º da Resolução Normativa 11/2009) - **(Gestão Fiscal/Financeira – Grave - DB 03)**

Não ficou demonstrado o motivo para o cancelamento dos restos a pagar processados oriundos dos empenhos de nº 003220/2012, 002943/2012 e 003425/2012, cujo credor é a empresa J. AFONSO DA SILVA ME, tendo em vista que os processos de despesa continham todos os documentos hábeis para a liquidação (nota fiscal, atesto, cópia dos bilhetes emitidos e prestação de contas das viagens). Violação ao art. 63 da L. 4.320/64 e art. 3º da Resolução Normativa 11/2009 **(item 3.7.1.)**.

Item 8.8. Os estabelecimentos de saúde de Apiacás não dispõem de adequada estrutura física, de recursos materiais, humanos e tecnológicos necessários ao atendimento da população – **(Irregularidade sem classificação)**



Os PSF's urbano e rural II do Município de Apicás apresentaram diversas não conformidades apontadas no corpo do achado de auditoria. Inobservância às Resoluções RDC nº 42, 44 e 50 e ao manual de estrutura física das unidades básicas de saúde (**item 3.9.1.1.**).

O Hospital Municipal de Apicás apresentou diversas não conformidades apontadas no corpo do achado de auditoria. Inobservância às Resoluções RDC nº 42, 44 e 50 e ao manual de estrutura física das unidades básicas de saúde (**item 3.9.1.2.**).

Item 8.9. A Prefeitura possui “Portal da Transparência”, porém não são disponibilizadas as informações estabelecidas no Anexo Único da Resolução Normativa do TCE nº 14/2013 - (**Gestão Fiscal/Financeira – Grave - DB 08**)

A Prefeitura Municipal de Apicás possui Portal da Transparência, todavia não estão sendo disponibilizadas as seguintes informações estabelecidas no Anexo Único da Resolução Normativa do TCE nº 14/2013: legislação atualizada e consolidada do Poder Executivo (decretos, portarias, instruções normativas, etc); a descrição dos programas, projetos e ações, com informações concernentes à implementação, acompanhamento e resultados, bem como metas e indicadores propostos; o orçamento atualizado da unidade/instituição do exercício em curso, discriminando o orçamento inicialmente aprovado e os eventuais ajustes realizados ao longo do exercício; as licitações realizadas e as em andamento; as contratações diretas, por dispensa ou inexigibilidade; termos de parceria, convênios e/ou transferências de recursos (entidades públicas ou privadas); informações sobre a execução orçamentária: realização de receita, execução de despesa, despesas por credor, empenhos, liquidações e pagamentos; informações sobre o quadro de pessoal: legislação (PCCS), lotacionograma, relação de servidores cedidos ou recebidos em cessão; informações sobre a remuneração dos agentes públicos: vencimentos detalhados, diárias pagas etc; informações sobre concursos públicos e testes seletivos (**item 3.13.1.1.**).

Irregularidades sob as responsabilidades dos Senhores Adalto José Zago - Prefeito Municipal e Alcir Feldberg – Contador

Item 8.11. Os valores da receita de transferência da União para o Município não foram devidamente contabilizados no período analisado (art. 57, L. 4.320/64) - (**CB 01 – Contabilidade - Grave**).

Foi contabilizado R\$ 8.252,76 a menos do que foi realmente recebido a título de FPM. Concernente ao IOF, observa-se uma diferença de R\$ 138,26 entre o valor contabilizado e o recebido. Quanto ao FUNDEB, a equipe técnica observa que foram contabilizados R\$ 6.444,37 a mais do que foi recebido. Não observância ao art. 57 da Lei 4.320/64 (**item 3.1.1.**).

Item 8.12. Divergência entre as informações enviadas por meio eletrônico e as constatadas pela equipe técnica (art. 175 da Resolução 14/2007- Regimento Interno do TCE-MT) – (**Prestação de Contas – Moderada - MC 03**)

Constatou-se que não foram discriminadas no Sistema Aplic as receitas relacionadas com a cota parte do FPM (conta nº 41721010200) nem a cota parte do ICMS (conta nº 41722010100). Tais transferências foram registradas, respectivamente, junto com as



“outras transferências da união” e “outras participações na receita do estado”, em desacordo com o princípio da discriminação **(item 3.1.2.)**.

Item 8.13. Registros contábeis incorretos na dotação 3.3.90.39, implicando na inconsistência dos demonstrativos contábeis (arts. 83 a 106 da Lei nº 4.320/1964) – **(Contabilidade – Grave - CB 02)**

No exercício de 2013, foram realizadas, pela Prefeitura Municipal de Apiacás, despesas com terceirização de mão de obra referentes à prestação de serviços médicos empenhados incorretamente na dotação 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Entende-se que tais dispêndios devem ser considerados como “Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização” (31.90.34), pois são despesas relativas a mão de obra, decorrentes de contratos de terceirização com pessoa jurídica, cujas atividades são inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos e salários do órgão. Não observância aos arts. 83 a 106 da Lei nº 4.320/1964 **(item 3.4.1.2.)**.

9. PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

O Ministério Público de Contas, por intermédio do **Procurador de Contas Dr. Getúlio Velasco Moreira Filho**, emitiu o Parecer **1730/2014**, manifestando pela **regularidade das Contas Anuais de Gestão da Prefeitura de Apiacás**, exercício de 2013, gestão do senhor **Adalto José Zago**, com determinações legais, multas, restituição de valores ao erário e advertências.

Esse é o Relatório.